



# Prefeitura Municipal de São Gotardo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 600/89

## "Autoriza a aquisição de Veículos"

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir mediante concorrência pública ou administrativa, os veículos abaixo discriminados:

I - Um automóvel marca Chevrolet, tipo Caravan Ambulância, zero Km, modelo 5A15DK até a importância de Rcz\$ 12.000,00 (doze mil cruzados novos);

II - Um caminhão Chevrolet 14.000, zero Km, até a importância de Rcz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos);

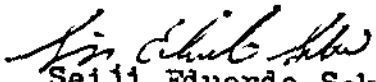
III - Um Veículo zero Km para o Gabinete, até a importância de Rcz\$12.000,00 (doze mil cruzados novos).


Art. 2º - O Executivo poderá fazer a aquisição dos veículos mencionados no art. 1º, incisos I, II e III através de financiamentos ou créditos direto ao consumidor, firmando os respectivos contratos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e futuro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Prefeito Municipal autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, primeiro de março de 1989.

  
Seiji Eduardo Sekita  
Prefeito Municipal

  
Erli Rosana Alves  
Secretária Municipal